



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE N°001/2019**

**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Processo n°. **078/2019**

Licitação CARTA CONVITE n° **001/2019**

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizada à Av. Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro/RJ, realizará no dia 19 de Fevereiro 2019, às 13:00 Horas, a licitação da modalidade CARTA CONVITE, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito, contida no Processo Administrativo n° 078/2019, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital.

**2 – OBJETO**

2.1 – Ref. a contratação de empresa especializada para reforma da Creche Municipal Padre Antônio Claret, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos para cobertura das despesas dos serviços desta CARTA CONVITE, provém das dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801-123650042.2048

**CÓDIGO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00

**FONTE:** 05

3.2 – O preço total estimado para a execução do objeto desta Carta Convite é de **R\$ 99.825,38 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da Licitação, empresas e pessoas físicas cadastradas ou não, e que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação das propostas, retirem o edital e anexos junto ao site [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), desde que cumpram o subitem “A” a seguir:

A – Os interessados **deverão obrigatoriamente** certificar o interesse em participar do certame no prazo máximo de até 24 horas da abertura do referido, preenchendo o **recibo** constante no **Anexo IV** do presente edital e enviando ao Setor de Licitações da Prefeitura de Cordeiro, por meio do endereço [licitacao@cordeiro.rj.gov.br](mailto:licitacao@cordeiro.rj.gov.br), sob pena de, não o fazendo, incorrer em desclassificação do certame.

4.2 - É vedada à participação de empresas:

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

g) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cordeiro, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;

h) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.3 - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

4.4 - As empresas deverão apresentar os seguintes documentos em Xerox autenticadas ou acompanhadas das originais.

4.4.1 - Célula de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

4.4.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

4.4.3 - (Estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

4.4.4 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União) ;

4.4.5 - **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.4.6 - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

4.4.7 - Cartão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em fotocópias legíveis, frente e verso quando for o caso, devidamente autenticado ou comprovado sua autenticidade pela comissão permanente de licitação.

4.6 - Quanto às Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

a) - O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 4.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

- I. 01 (um) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar:
- a) o tipo de execução do serviço;
  - b) a forma;
  - c) o prazo de execução;
  - d) todos os itens acima compatíveis com o objeto desta licitação.

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada na forma abaixo:

5.2 - As empresas deverão apresentar a documentação exigida nos item 4.2, dentro de um envelope opaco, tamanho ofício, fechado, contendo na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

**I Envelope "A" - Habilitação**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Carta Convite nº 001/2019.**  
**Nome completo e endereço do licitante**

5.3 - As empresas deverão apresentar sua proposta de preço exclusivamente no impresso fornecido pela Comissão Permanente de Licitação ou por proposta própria em papel timbrado da firma constando todas as especificações feitas no referido edital, em 02 (duas) vias, preenchidas, contidas em envelope tamanho ofício, fechado, do qual conste, da parte externa, as seguintes indicações:

**II Envelope "B" - Proposta de Preço**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Carta Convite nº 001/2019.**  
**Nome completo e endereço do licitante**

5.4 - Não serão recebidas as propostas enviadas em data anterior ou posterior a data da licitação.

5.5 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da Carteira de Identidade, ou por procurador munido de instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestarem durante os trabalhos.

5.5.1 - Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de recursos.

5.6 - Os documentos exigidos no envelope "A" deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei 8666/93.

5.7 - A Proposta de Preços deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço, o CNPJ e a inscrição estadual da firma proponente nos locais apropriados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8 - Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas aos serviços a serem prestados, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas nesta CARTA CONVITE, mas julgados essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerado.

5.9 - Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.

5.10 - A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se as penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

## 6 - ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes "A" e o "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto no item 5.5.

6.2 - Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para completo exame da documentação apresentada, serão recebidos os envelopes "A" e "B", e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constantes serem examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

6.3 - Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

6.4 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 4.4.

6.5 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - Propostas de Preços, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação.

6.6 - Não ocorrendo a renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para a abertura dos envelopes "B"- Proposta de Preço, que permanecerão em poder da Comissão de Licitação, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

6.7 - Ultrapassada a fase de habilitação, a comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.8 - No dia, hora e local designados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

6.9 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, conforme o caso

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

6.10.1 - Desatender às condições desta CARTA CONVITE ou à legislação vigente.

6.10.2 - Apresentar preços manifestamente inexecutáveis e as que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores aos praticados no mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.10.2.1 - Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução objeto do contrato.

6.10.2.2 - Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para a comparação dos insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação da pesquisa, de onde foram retirados os preços dos materiais e mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, justamente com a cópia dessas páginas;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua proposta;
- c) quando o licitante alegar a propriedade do material, comprova-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

6.10.3 - Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores expressos em algarismos e por extenso.

6.10.4 - Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

6.11 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exeqüível e que apresentar menor preço global, nele incluídas todas as despesas referidas no item 5.10.

6.12 - No caso de empate, será realizado o sorteio.

6.13 - O resultado final da licitação será divulgado no prazo legal pelo *site* da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

6.14 - Homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Educação, e adjudicado seu objeto à empresa vencedora, será a mesma convocada com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação do resultado, para retirada do respectivo empenho e do memorando de início de serviço e assinatura do Contrato.

6.15 - Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para a retirada do empenho e assinatura do Contrato, poderá a Comissão Permanente de Licitação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Contra as decisões de que resultem aplicação de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93 (Art. 109).

7.3 - A aplicação da sanção prevista na letra "d" do item 7.1 é de competência exclusiva do Chefe do Executivo, devendo o Secretário da Pasta, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para obtenção de sua ratificação.

7.4 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras c e d, do item 7.1 o Secretário da Pasta deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que o Chefe do Executivo avalie a conveniência de estender-se a punição imposta Aos órgãos que se fizerem necessários na forma da lei.

7.5 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou termo equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **8 – GARANTIA**

8.1 – A critério da autoridade competente, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras onde caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia bem como as condições estabelecidas entre Edital e anexos, atendendo ao disposto no artigo 56, parágrafo primeiro da Lei 8666/93.

## **9 – CONTRATO**

9.1 - Será firmado com o licitante vencedor, conforme dispõe o Capítulo III da Lei 8.666/93, no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para celebração do contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação.

9.2 - Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenha servido de base a licitação, bem como as condições estabelecidas entre Edital e anexos, atendendo ao disposto no artigo 62, parágrafo primeiro da Lei 8666/93.

## **10 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma da lei.

10.2 - A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte da contratante através da Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão específica.

10.3 - O responsável pela fiscalização anotará as ocorrências relativas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10.4 - A Contratante poderá exigir que o Contratado mantenha no local dos serviços, preposto aceito pela Administração, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5 - A Contratada é responsável por danos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.6 - O Contratado é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do contratante.

10.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses previstas no Capítulo III, seção V da Lei 8666/93.

10.8 – A contratada ficará totalmente vinculada às normas e aos ditames do Projeto Básico, Memorial Descritivo e do Edital, onde se definem as obrigações e deveres da Contratante e sua respectiva comissão de fiscalização.

## **11 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

11.1. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

A. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos;

C. O Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório e, Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos seguintes termos:

C.1 – Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras e serviços executados.

C.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura proferidas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.

D. Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

11.2 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

11.3 – A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

11.4 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

11.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO**

12.1. O Pagamento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

A. O pagamento será efetivado em 01 (uma) parcela conforme Cronograma Físico-Financeiro. A parcela será paga de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

B. O pagamento do serviço será efetuado pelo Município de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

C. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

D. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

E. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

F. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

G. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com o seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro - Cordeiro-RJ - CNPJ: 28.614.865/0001-67.

H. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

I. A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos/serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

J. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

13.1 - Compete a Contratante o seguinte:

I. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- III. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- IV. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- V. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- VI. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.
- VII. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos na abertura das Propostas.
- VIII. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IX. Fornecer à contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
- X. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- XI. Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.
- XII. Fornecer sempre equipe de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados.

13.2 - À Contratante caberá também:

- A. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
- B. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- C. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Projeto Básico.
- D. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- E. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- F. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- G. Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- H. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- I. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- J. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

K. Promover e realizar limpeza e coleta de resíduos em toda área externa e interna.

**14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- IV. Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- V. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- VII. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;
- VIII. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- IX. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- X. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- XI. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- XII. A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- XIII. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- XIV. A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).
- XV. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.
- XVI. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da Contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro/arquiteto responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Cabe a Fiscalização verificar em todas as visitas, as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XVII. Não serão toleradas modificações no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.
- XVIII. Caberá à mesma a responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção e dos usuários, esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento. Para esse fim, a Contratada fornecerá equipamento mecânico e ferramental necessário, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.
- XIX. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a Contratada responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o Contratante.
- XX. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os entulhos deverão ser removidos pela contratada sendo a correta destinação dos resíduos gerados por conta da mesma.
- XXI. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços propostos, incluindo todos os ferramentais, maquinários, instalações de apoio, madeiramento para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais. Além de fornecer transporte e alojamento de pessoal e equipamentos relativos à segurança do trabalho.
- XXII. Ressarcir ao Erário Municipal e ao Erário Estadual todo o tipo de prejuízo quanto à execução de serviços que por ventura terem que ser demolidos ou corrigidos por solicitação da fiscalização do Município de Cordeiro – RJ.
- XXIII. Execução do Diário de Obras, relatando a partir do 1º dia de obra todos os serviços executados/ efetivos/ tempo/ situações diversas (depois de dada a ordem de serviços pela P.M. Cordeiro – RJ). Deverá ser assinado por um representante da contratada credenciado e pelo Engenheiro Fiscal do Setor de Projetos.
- XXIV. Deverá ser instalada uma placa de obra conforme especificado na planilha de custo, com todos os dados relativos do empreendimento. O modelo será fornecido pelo Setor de Projetos, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- XXV. Toda a responsabilidade quanto às leis trabalhistas em relação aos funcionários, eximindo a Contratante toda e qualquer responsabilidade quanto às leis trabalhistas assim como à segurança dos funcionários.
- XXVI. Fornecer as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) dos profissionais envolvidos na execução do projeto.
- XXVII. Retirar qualquer pessoa ou funcionário por solicitação da fiscalização, por problemas técnicos ou de postura.
- XXVIII. Manter o canteiro de obras organizado, assim como a limpeza diária e também a retirada de todo o entulho.
- XXIX. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste projeto básico, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- a. Fornecer toda a mão-de-obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, no quantitativo que for necessário, no local da realização da obra, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

- b. Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.
- c. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de empregados.
- d. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela CEF para todos os empregados.
- e. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias.
- f. Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- g. Executar os serviços objeto deste projeto básico, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.
- h. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- i. Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos.
- j. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- k. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- l. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- m. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.
- n. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- o. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência.
- p. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- q. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXX. Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA.

XXXI. Providenciar antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.

XXXII. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos.

XXXIII. Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços acompanhada da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.

XXXIV. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste termo de referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.

XXXV. Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.

XXXVI. A Contratada terá a obrigatoriedade de remunerar a Equipe Técnica, disponibilizada de acordo com os salários constantes na sua proposta comercial, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais.

XXXVII. Apresentar comprovação de contratação permanente, na forma da legislação trabalhista do País, dos profissionais da "Equipe Técnica Profissional" comprometidos com a execução dos serviços, a partir da emissão da correspondente "Ordem de Serviço" da CONTRATANTE, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados.

XXXVIII. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista junto aos órgãos competentes.

XXXIX. Durante a execução dos serviços, o Município de Cordeiro exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto estiverem sob concepção ou definição.

XL. A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-RJ e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, conforme determinam as Leis Pertinentes.

XLI. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pelo encaminhamento à Comissão de Fiscalização, da via da ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.

XLII. A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XLIII. A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela CONTRATANTE.

XLIV. A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada, integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

XLV. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

XLVI. Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação de a Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, em especial a multa, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações desta CARTA CONVITE, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante constitui motivo de invalidação de suas propostas.

15.2 - Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar ao julgamento.

15.3 - A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razão de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art.49 da lei 8666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

15.4 - Os licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Presidente Vargas nº 42/54 - Centro - Cordeiro/RJ, no horário de 12 às 17 horas ou pelo telefone (22) 2551-0145 - ramal 220

Cordeiro, 08 de Fevereiro de 2019.

Telma Macedo Paiva  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2019

CARTA CONVITE Nº001/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
<b>1.0 - CANTEIRO DE OBRAS</b>						
<i>TOTAL DO ITEM</i>					<b>R\$</b>	-
1.0	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,50		R\$ -
<b>2.0 - PINTURA E REPINTURA</b>						
<i>TOTAL DO ITEM</i>					<b>R\$</b>	-
2.1	17.018.0117-A	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA, OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE	M2	1.614,53		R\$ -
2.2	17.035.0040-A	REMOCAO DE PINTURA ACRILICA, EPOXI, BORRACHA CLORADA E SEMELHANTES	M2	62,10		R\$ -
2.3	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMEN	M2	62,10		R\$ -
2.4	17.017.0150-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, NA COR E TIPO DA EXISTENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO	M2	110,85		R\$ -
2.5	17.017.0140-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMAS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA, CONFORME	M2	12,21		R\$ -
2.6	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, NAS CONDICAOES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	54,03		R\$ -
2.7	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, NAS CONDICAOES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	27,26		R\$ -
2.8	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	197,41		R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.9	17.017.0130-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEOBILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO, NA COR E	M2	23,76		R\$ -
2.10	17.012.0030-A	PINTURA DE NATA DE CIMENTO SOBRE SUPERFICIE ASPERA, EM TRES DEMAOS	M2	197,41		R\$ -
<b>3.0 - REVESTIMENTOS</b>						
<b>TOTAL DO ITEM</b>						
3.1	13.026.0010-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, QUALIDADE EXTRA, ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM, TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM, REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE	M2	82,54		R\$ -
3.2	05.001.0073-A	REMOCAO DE PLACAS DE PISO VINILICO OU DE BORRACHA SINTETICA	M2	244,92		R\$ -
3.3	13.390.0031-A	PISO VINILICO EM LADRILHOS DE RESINA DE PVC PLASTIFICANTE, COM MEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM, HOMOGENEO, LISO, COM 3MM DE ESPESSURA, LINHA CHROMA, ASSENTES SOBRE BASE EXISTENTE, INCLUSIVE A	M2	225,96		R\$ -
3.4	05.001.0078-A	REMOCAO DE RODAPES DE MADEIRA, CERAMICA OU SEMELHANTE	M	169,12		R\$ -
3.5	13.330.0111-A	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO, COM 15CM DE ALTURA, ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0058	M	169,12		R\$ -
3.6	15.003.0360-A	ASSENTAMENTO DE LAVATORIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	14,00		R\$ -
3.7	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA	M	5,20		R\$ -
3.8	18.002.0010-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4", TORNEIRA DE	UN	1,00		R\$ -
3.9	13.196.0114-A	REVESTIMENTO DRYWALL ESP. 31MM (ESTRUT. + CHAPA GESSO), ESTRUT. C/PERFIS DE TETO 27MM, GUIAS HORIZONTAIS 17MM, AMBOS ACO GALV. ESP. 0,5MM, PERFIS DE TETO ANCORADOS NA ALVENARIA/ESTRUT. EXISTE	M2	4,08		R\$ -
3.10	05.001.0163-A	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS OU LADRILHOS CERAMICOS E RESPECTIVA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	M2	37,65		R\$ -
3.11	13.022.0500-A	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO DE PARADE EM PASTILHAS, AZULEJOSE CERAMICAS, EXCLUSIVE ESTAS, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA TOTAL E MATERIAIS DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO COMO EM 13.025.0010	M2	0,90		R\$ -
3.12	13.330.0050-A	REVESTIMENTO DE PISO, COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA, DESTINADO A CARGA PESADA, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I. -III, ASSENTES	M2	20,55		R\$ -
<b>4.0 - SUPERESTRUTURA E ADAPTAÇÕES</b>						
<b>TOTAL DO ITEM</b>						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1	11.016.0022-A	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I", 8" ATE 12", EM AÇO LAMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PORTICOS, ETC), INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1.035,84		R\$ -
4.2	12.003.0075-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E	M2	1,52		R\$ -
4.3	11.003.0005-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,22		R\$ -
4.4	11.009.0013-A	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PER	KG	29,40		R\$ -
<b>5.0 - DEMOLIÇÃO/REATERRO</b>						
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ -</b>
5.1	05.001.0018-A	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	9,00		R\$ -
5.2	03.001.0002-A	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	19,35		R\$ -
5.3	03.011.0015-A	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	19,35		R\$ -
<b>6.0 - FUNDAÇÕES</b>						
<b>TOTAL DO ITEM</b>						
6.1	11.003.0005-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,85		R\$ -
6.2	11.009.0013-A	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PER	KG	11,70		R\$ -
6.3	11.009.0014-A	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10%	KG	316,80		R\$ -
6.4	11.004.0020-A	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PÉÇAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES, TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COM 2,5CM DE E	M2	11,70		R\$ -
<b>7.0 - REPAROS E MANUTENÇÃO</b>						
<b>TOTAL DO ITEM</b>						
7.1	15.004.0086-A	REPARO EM CAIXA DE DESCARGA ELEVADA. FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO	UN	2,00		R\$ -
7.2	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO, EM PLASTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	UN	2,00		R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,COM SAIDA DE 75MM,GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA,COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VEN	UN	1,00		R\$ -
7.4	15.004.0170-A	RALO SECO(SIMPLES)DE PVC(100X53)X40MM,COM GRELHA,COMPREENDENDO:EFLUENTE DE 40MM SOLDAVEL EM PVC,COM 2,00M DE EXTENSAO ELIGACAO AO RALO SIFONADO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		R\$ -
7.5	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	44,67		R\$ -
7.6	18.034.0010-A	EXAUSTOR TUBO AXIAL,ACIONAMENTO DIRETO,DIAMETRO DE 300MM,HELICE DE 6 PALETAS,FABRICADA EM CHAPA DE ACO CARBONO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00		R\$ -
7.7	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,COLONIAIS,ROMANAOU PORTUGUESA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	12,90		R\$ -
7.8	14.005.0025-A	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO,EM PLACAS DE 2,44X1,22X0,01M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	10,24		R\$ -
<b>TOTAIS DO PROJETO</b>						
<b>TOTAL SEM B.D.I.</b>						
<b>BDI 21,00%</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

AG: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS  
DA LEI N° 8.666/1993

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente Carta Convite, a contratação de empresa especializada para a realização de reforma na Creche Municipal Padre Antonio Claret, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
<b>1.0 - CANTEIRO DE OBRAS</b>				
1.0	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,5
<b>2.0 - PINTURA E REPINTURA</b>				
2.1	17.018.0117-A	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA, OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE	M2	1614,53
2.2	17.035.0040-A	REMOCAO DE PINTURA ACRILICA, EPOXI, BORRACHA CLORADA E SEMELHANTES	M2	62,10
2.3	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMEN	M2	62,10
2.4	17.017.0150-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, NA COR E TIPO DA EXISTENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	110,85
2.5	17.017.0140-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA, CONFORME	M2	12,21
2.6	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, NAS CONDICOES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	54,03
2.7	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, NAS CONDICOES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	27,26
2.8	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	197,41
2.9	17.017.0130-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO, NA COR E	M2	23,76
2.10	17.012.0030-A	PINTURA DE NATA DE CIMENTO SOBRE SUPERFICIE ASPERA, EM TRES DEMAOS	M2	197,41
<b>3.0 - REVESTIMENTOS</b>				
3.1	13.026.0010-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, QUALIDADE EXTRA, ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM, TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM, REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE	M2	82,54
3.2	05.001.0073-A	REMOCAO DE PLACAS DE PISO VINILICO OU DE BORRACHA SINTETICA	M2	244,92
3.3	13.390.0031-A	PISO VINILICO EM LADRILHOS DE RESINA DE PVC PLASTIFICANTE, COM MEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM, HOMOGENEO, LISO, COM 3MM DE ESPESSURA, LINHA CHROMA, ASSENTES SOBRE BASE EXISTENTE, INCLUSIVE A	M2	225,96
3.4	05.001.0078-A	REMOCAO DE RODAPES DE MADEIRA, CERAMICA OU SEMELHANTE	M	169,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5	13.330.0111-A	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO,COM 15CM DE ALTURA,ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0058	M	169,12
3.6	15.003.0360-A	ASSENTAMENTO DE LAVATORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	14,00
3.7	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	5,2
3.8	18.002.0010-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,TIPO MEDIO LUXO,COM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4",TORNEIRA DE	UN	1
3.9	13.196.0114-A	REVESTIMENTO DRYWALL ESP.31MM(ESTRUT.+CHAPA GESSO),ESTRUT.C/PERFIS DE TETO 27MM,GUIAS HORIZONTAIS 17MM,AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,PERFIS DE TETO ANCORADOS NA ALVENARIA/ESTRUT.EXISTE	M2	4,08
3.10	05.001.0163-A	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS OU LADRILHOS CERAMICOS E RESPECTIVA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	M2	37,65
3.11	13.022.0500-A	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO DE PARADE EM PASTILHAS,AZULEJOSE CERAMICAS,EXCLUSIVE ESTAS,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA TOTAL E MATERIAIS DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO COMO EM 13.025.0010	M2	0,90
3.12	13.330.0050-A	REVESTIMENTO DE PISO,COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COMMEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA,DESTINADOS A CARGA PESADA,COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.- III,ASSENTES	M2	20,55
<b>4.0 - SUPERESTRUTURA E ADAPTAÇÕES</b>				
4.1	11.016.0022-A	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I",8" ATE 12",EM ACO LAMINADO,(VIGAS ISOLADAS,ESCORAS,PORTICOS,ETC),INCLUSIVE PERDAS.FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1.035,84
4.2	12.003.0075-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E	M2	1,52
4.3	11.003.0005-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,22
4.4	11.009.0013-A	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 6,3MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PER	KG	29,40
<b>5.0 - DEMOLIÇÃO/REATERRO</b>				
5.1	05.001.0018-A	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERALDENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	9,00
5.2	03.001.0002-A	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	19,35
5.3	03.011.0015-A	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	19,35
<b>6.0 - FUNDAÇÕES</b>				
6.1	11.003.0005-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,85
6.2	11.009.0013-A	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 6,3MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PER	KG	11,70
6.3	11.009.0014-A	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10%	KG	316,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4	11.004.0020-A	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC,SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES,TABUAS DE MADEIRA DE 3ª,COM 2,5CM DE E	M2	11,70
<b>7.0 - REPAROS E MANUTENÇÃO</b>				
7.1	15.004.0086-A	REPARO EM CAIXA DE DESCARGA ELEVADA.FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO	UN	2,00
7.2	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO,EM PLASTICO,DE 110/220V.FORNECIMENTO	UN	2,00
7.3	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,COM SAIDA DE 75MM,GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA,COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VEN	UN	1,00
7.4	15.004.0170-A	RALO SECO(SIMPLES)DE PVC(100X53)X40MM,COM GRELHA,COMPREENDENDO:EFLUENTE DE 40MM SOLDAVEL EM PVC,COM 2,00M DE EXTENSAO ELIGACAO AO RALO SIFONADO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
7.5	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	44,67
7.6	18.034.0010-A	EXAUSTOR TUBO AXIAL,ACIONAMENTO DIRETO,DIAMETRO DE 300MM,HELICE DE 6 PALETAS,FABRICADA EM CHAPA DE ACO CARBONO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
7.7	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,COLONIAIS,ROMANAOU PORTUGUESA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	12,9
7.8	14.005.0025-A	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO,EM PLACAS DE 2,44X1,22X0,01M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	10,24

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação de empresa especializada para realização de reforma na Creche Municipal Padre Antonio Claret, visa atender a necessidade de serviços e reparos de manutenção de estrutura e pintura, conforme orientações da Defesa Civil do município, além de proporcionar uma reforma geral na Unidade Escolar, que foi construída em 2004 e desde então não passou por nenhuma obra de manutenção.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser executados de forma única de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Os serviços ocorrerão na Creche Municipal Padre Antonio Claret, localizada na Rua Sebastião Vidal Sete, s/n – Jardim de Alah – Cordeiro/RJ, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.3 Todos os serviços deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

3.4 Os serviços solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, mesmo que sejam por serviços de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

3.5 A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da Carta Convite, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de execução do objeto.

3.6 A ordem de serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

3.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

3.9 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação em cada "Ordem de Serviço".

#### 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

A. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos;

C. O Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório e, Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos seguintes termos:

C.1 – Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras e serviços executados.

C.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura proferidas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.

D. Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

4.2 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

4.3 – A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

4.4 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços executados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

5.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante.

5.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

5.8 Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.9 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do serviço especificado para cada item.

5.10 - As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

5.11 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

5.12 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.13 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.1 - DA CONTRATADA:**

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- IV. Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- V. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- VII. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;
- VIII. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- IX. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- X. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- XI. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.**
- XII. A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- XIII. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- XIV. A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).
- XV. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.
- XVI. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da Contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro/arquiteto responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Cabe a Fiscalização verificar em todas as visitas, as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.
- XVII. Não serão toleradas modificações no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXVIII. Caberá à mesma a responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção e dos usuários, esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento. Para esse fim, a Contratada fornecerá equipamento mecânico e ferramental necessário, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.

XXIX. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a Contratada responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o Contratante.

XX. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os entulhos deverão ser removidos pela contratada sendo a correta destinação dos resíduos gerados por conta da mesma.

XXI. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços propostos, incluindo todos os ferramentais, maquinários, instalações de apoio, madeiramento para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais. Além de fornecer transporte e alojamento de pessoal e equipamentos relativos à segurança do trabalho.

XXII. Ressarcir ao Erário Municipal e ao Erário Estadual todo o tipo de prejuízo quanto à execução de serviços que por ventura terem que ser demolidos ou corrigidos por solicitação da fiscalização do Município de Cordeiro – RJ.

XXIII. Execução do Diário de Obras, relatando a partir do 1º dia de obra todos os serviços executados/ efetivos/ tempo/ situações diversas (depois de dada a ordem de serviços pela P.M. Cordeiro – RJ). Deverá ser assinado por um representante da contratada credenciado e pelo Engenheiro Fiscal do Setor de Projetos.

XXIV. Deverá ser instalada uma placa de obra conforme especificado na planilha de custo, com todos os dados relativos do empreendimento. O modelo será fornecido pelo Setor de Projetos, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.

XXV. Toda a responsabilidade quanto às leis trabalhistas em relação aos funcionários, eximindo a Contratante toda e qualquer responsabilidade quanto às leis trabalhistas assim como à segurança dos funcionários.

XXVI. Fornecer as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) dos profissionais envolvidos na execução do projeto.

XXVII. Retirar qualquer pessoa ou funcionário por solicitação da fiscalização, por problemas técnicos ou de postura.

XXVIII. Manter o canteiro de obras organizado, assim como a limpeza diária e também a retirada de todo o entulho.

XXIX. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste projeto básico, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a. Fornecer toda a mão-de-obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, no quantitativo que for necessário, no local da realização da obra, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.**
- c. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de empregados.**
- d. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela CEF para todos os empregados.**
- e. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias.
- f. Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- g. Executar os serviços objeto deste projeto básico, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.
- h. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- i. Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos.
- j. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- k. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- l. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- m. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.
- n. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- o. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- p. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- q. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

XXX. Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA.

XXXI. Providenciar antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.

XXXII. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos.

XXXIII. Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços acompanhada da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.

XXXIV. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste termo de referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.

XXXV. Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.

XXXVI. A Contratada terá a obrigatoriedade de remunerar a Equipe Técnica, disponibilizada de acordo com os salários constantes na sua proposta comercial, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais.

XXXVII. Apresentar comprovação de contratação permanente, na forma da legislação trabalhista do País, dos profissionais da "Equipe Técnica Profissional" comprometidos com a execução dos serviços, a partir da emissão da correspondente "Ordem de Serviço" da CONTRATANTE, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados.

XXXVIII. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista junto aos órgãos competentes.

XXXIX. Durante a execução dos serviços, o Município de Cordeiro exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto estiverem sob concepção ou definição.

XL. A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-RJ e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, conforme determinam as Leis Pertinentes.

XLI. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pelo encaminhamento à Comissão de Fiscalização, da via da ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XLII. A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

XLIII. A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela CONTRATANTE.

XLIV. A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada, integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

XLV. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

XLVI. Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação de a Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, em especial a multa, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade.

#### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Projeto Básico.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

#### **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será os servidores:

- a) Alciene Marini Silva – 300.99.766 Diretora Geral da Creche Municipal Pe Antonio Claret
- b) Guanaíra Rocha Vianna – 300.12.1391 Diretora Adjunta da Creche Municipal Pe Antonio Claret
- c) Luan Leite Feijó – 014.18.1777 Engenheiro
- d) Maria Aparecida Silveira Pinto – 300.13.1309 Setor de Compras da Secretaria de Educação

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

7.6 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7 Os serviços prestados, constantes do presente objeto, os quais serão realizados pela CONTRATADA, deverão ser objeto de acompanhamento pela mesma e sob a fiscalização da Comissão de Fiscalização da Obra (que será designada), até o término do contrato. Compete especificamente à Fiscalização, além das previstas no Caderno Técnico:

- I. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras / serviços;
- II. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- III. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- IV. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- VI. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada (Diário de Obra);
- VII. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- VIII. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- IX. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- X. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- XI. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XII. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- XIII. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- XIV. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- XV. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- XVI. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário de obra;
- XVII. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- XVIII. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- XIX. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- XX. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- XXI. A contratada deverá manter na(s) obra(s) e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.
- XXII. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- XXIII. Verificar, por meio de visitas in loco, as condições de conservação da estrutura física, englobando aspectos de engenharia civil, elétrica, mecânica, arquitetura e prevenção e combate a incêndio e pânico;
- XXIV. Analisar a qualidade dos projetos, incluindo a compatibilização entre as especialidades (estrutural, arquitetura, elétrica, etc.), bem como orientar e requerer alterações até a validação dos projetos;
- XXV. Analisar a qualidade de TODO O MATERIAL a ser empregada na obra, verificando sua compatibilização, qualidade, quantidade, para ter sua utilização somente mediante aprovação da Comissão de Fiscalização da Obra, dentro das normas técnicas;
- XXVI. Acompanhar e elaborar os elementos técnicos necessários à aprovação de projetos e ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, sendo responsável por todos os trâmites para obtenção das aprovações e autorizações administrativas;
- XXVII. Elaborar documentação técnica necessária à regularização do imóvel, visando à obtenção de alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e o que mais se fizer necessária, sendo responsável por todos os trâmites para obtenção das aprovações e autorizações administrativas;
- XXVIII. Elaborar desenhos as built de todas as intervenções realizadas;
- XXIX. Analisar e Elaborar projetos e demais documentos técnicos pertinentes, encaminhados pelos proponentes para a celebração de convênio.

## 8. DA SUBCONTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % ( dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

II. 01 (um) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar:

- a) o tipo de execução do serviço;
- b) a forma;
- c) o prazo de execução;
- d) todos os itens acima compatíveis com o objeto desta licitação.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8.666/93.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

12.2 As quantidades dos serviços são estimadas, não sendo obrigatório adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual: serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Projeto Básico.

Cordeiro, 23 de janeiro de 2019.

**TELMA MACEDO PAIVA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO**

Obra: Reforma da Creche Municipal padre Antonio Claret

Local da Obra: Cordeiro-RJ.

Endereço da Obra: Rua Sebastião Vidal Sete, S/N. Bairro: Jardim de Alah

Autor do Memorial: Eng. Luan Leite Feijó – CREA/RJ: 2013102356



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Creche Padre Antônio Claret foi projetada para ser uma Unidade Escolar de ensino infantil inaugurada no início dos anos 2000.

Esse memorial descritivo, destina-se a especificar os procedimentos técnicos a serem utilizados pela CONTRATADA durante a execução das obras de reparos dos ambientes internos e externos.

## **2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO**

Trata-se de execução de reparos e manutenção na Creche Municipal Padre Antônio Claret.

Qualquer tipo de serviço e/ou material a ser utilizado na obra que não tenha sido contemplado neste Memorial Descritivo caberá a CONTRATADA consultar os autores do projeto para as definições e especificações que se fizerem necessárias.

NAS ÁREAS A SEREM REFORMADAS DEVERÁ SER FEITA REVISÃO DAS ESQUADRIAS, PISOS, REVESTIMENTO, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS. DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS TODAS AS PEÇAS OU INSTALAÇÕES QUE ESTIVEREM DANIFICADAS, DESGASTADAS OU COM PARTES FALTANTES.

## **3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

À Fiscalização, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48h, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

## **4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras.

A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da CONTRATADA. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro/arquiteto responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

situação da obra em relação ao cronograma proposto. Como anexo ao Diário de Obras deverão ser registradas fotografias da execução dos serviços e dos materiais utilizados.

Cabe a Fiscalização verificar em todas as visitas, as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.

Todas as fases devem ser programadas em conjunto com a coordenação da unidade e a Fiscalização.

É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratadas.

Não serão toleradas modificações no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Caberá à mesma a responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção e dos usuários, esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento.

Para esse fim, a CONTRATADA fornecerá equipamento mecânico e ferramental necessário, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.

A CONTRATADA será responsável perante a Contratante pelos serviços que venha a subempreitar com terceiros.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a CONTRATADA responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o Contratante.

## **5. SEGURANÇA**

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

Caberá à CONTRATADA comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoais orientados para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

## **6. DEMOLIÇÕES**

As demolições serão executadas mediante planejamento prévio e atendendo aos requisitos de segurança constantes das normas vigentes.

Quaisquer danos ou avarias causadas a esses materiais, seja ou não por negligência de operários, deverão ser sanadas ou os materiais repostos pela CONTRATADA.

Deve-se ter o máximo cuidado para não infringir danos na construção remanescente.

A CONTRATADA deverá providenciar após a demolição os arremates ou consertos dos danos causados pelo serviço.

## **7. REVESTIMENTOS**

Deverão ser utilizados na execução dos serviços de pintura, profissionais qualificados.

As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas,

de forma a não comprometerem o acabamento final das superfícies.

As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

Deverá ser assegurada uniformidade de cor, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

Toda a pintura deverá ser efetuada no mínimo em duas demãos. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Para demãos sucessivas de massa, o intervalo conveniente será de quarenta e oito horas.

Os trabalhos de pintura em locais precariamente abrigados deverão ser interrompidos quando chover.

Serão tomados cuidados especiais para evitar que a tinta salpique em superfícies não destinadas a pintura, tais como: concreto aparente, vidros, ferragens, metais, madeira, etc., e quando não for possível evitar, remover a tinta enquanto úmida.

Todas as peças metálicas executadas em ferro, como grelhas, tampas de reservatórios, alçapões, portas ou outros elementos que a fiscalização julgar necessários, deverão receber pintura à base de material



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anticorrosivo e pintura superficial nas cores e padrões indicados em projeto, seguindo-se as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

**8. REVESTIMENTO DE PAREDE**

As argamassas de revestimento de paredes e tetos deverão atender a NBR 13281:2005, NBR 7200:1982 e NBR 13749:1996 e suas referências normativas

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

NOS TRECHOS DAS PAREDES QUE APRESENTAREM PATOLOGIAS, DEVERÃO SEREM TROCADOS TODO REVESTIMENTO EXISTENTE NESSES TRECHOS.

**9. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

As instalações e respectivos testes das tubulações devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e da Concessionária local.

**10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Os serviços de instalações elétricas da obra, compreendendo as instalações de força e luz, serão executados rigorosamente de acordo com o respectivo projeto elétrico aprovado pela Fiscalização e obedecendo às Normas Técnicas da ABNT, da Concessionária local.

**11. ENTREGA DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, gás, etc.).

TODO O ENTULHO DEVERÁ SER REMOVIDO PELA CONTRATADA.

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentado, bem como os revestimentos de azulejos e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

A CONTRATADA deverá avisar a Fiscalização sobre a finalização dos serviços bem como a verificação do funcionamento de todas as instalações que será conferida e liberada pela Fiscalização.

**12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR AMBIENTE**

➤ **BERÇÁRIO I**

• **Paredes**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Piso**

- Realizar a remoção de placas de piso vinílico e substituir todos os pisos por materiais novos utilizando piso vinílico em ladrilhos de resina de pvc plastificante, com medidas em torno de 30x30 cm, homogêneo, liso, com 3mm de espessura, linha chroma.

- Realizar a remoção do rodapé de madeira e substituir todos os rodapés por ladrilhos cerâmicos com 15 cm de altura.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

- **Reforço estrutural**

- Deverá ser instalado um pórtico em estrutura metálica Perfil "I" CS 300x62 aço laminado sobre sapatas a serem executadas, ambos conforme detalhados no projeto anexo a este memorial.

- O pórtico deverá ser executado centralizado a laje no sentido longitudinal ao maior vão (perpendicular as vigotas da laje existente).

- **Teto e Revestimento**

- Após o reforço estrutural executado, deverá ser executado revestimento em Dry- Wall sobre todo o pórtico.

- Fazer os devidos reparos na camada de acabamento (chapisco/emboço/reboco) e pintura com tinta látex acrílica, antimofo, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes.

- **W.C. Berçário I**

- **Paredes**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimofo, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimofo, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

➤ **Lactário Berçário I**

● **Paredes**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

● **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **REFEITÓRIO**

● **Parede**

- Arrancamento de bancada de lavatório e, após a execução do revestimento, assentamento de lavatório inclusive os novos materiais necessários.

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Instalação de revestimento de paredes em azulejo branco 15 x 15 cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2 mm, rejuntadas com pasta de cimento branca, com altura de 1,50 m.

● **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

➤ **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

● **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **DESPENSA**

- **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **COZINHA**

- **Parede**

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

- **Exaustores**

- Assentamento e instalação de exaustor para cozinha com diâmetro de 300mm e hélice de 6 paletas em chapa de aço carbono.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

➤ **DEPÓSITO 3**

● **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.
- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

● **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

● **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **LAVANDERIA**

● **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.
- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

● **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

● **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **ÁREA DE SERVIÇO**

● **Parede**

- Arrancamento de bancada de lavatório e, após a execução do revestimento, assentamento de lavatório inclusive os novos materiais necessários.
- Retirada cuidadosa de azulejos ou ladrilhos cerâmicos e respectiva argamassa de assentamento, sem reaproveitamento do material retirado.
- Revestimento de paredes em azulejo branco 15 x 15 cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comum, tendo juntas corridas com 2 mm, rejuntadas com pasta de cimento branca, com altura de 1,50 m, em todo o perímetro da área de serviço.

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Colocação de cumeeira cerâmica cobrindo todo o perímetro do topo das paredes da área de serviço.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

- **Pilares de madeira**

- **Pintura dos pilares de madeira com tinta a óleo brilhante ou acetinada, sobre fundo sintético nivelador, com lixamento e duas demãos de acabamento na cor existente.**

➤ **REFEITÓRIO FUNCIONÁRIOS**

- **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **BANHEIRO FUNCIONÁRIOS**

- **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **DEPÓSITO DO REFEITÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS**

- **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimofo, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimofo, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **MATERNAL I-02**

- **Parede**

- Arrancamento de bancada de lavatório e, após a execução do revestimento, assentamento de lavatório inclusive os novos materiais necessários.

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimofo, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Instalação de revestimento de paredes em azulejo branco 15 x 15 cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2 mm, rejuntadas com pasta de cimento branca, com altura de 1,50 m.

- **Piso**

- Realizar a remoção de placas de piso vinílico e substituir todos os pisos por materiais novos utilizando piso vinílico em ladrilhos de resina de pvc plastificante, com medidas em torno de 30x30 cm, homogêneo, liso, com 3mm de espessura, linha chroma.

- Realizar a remoção do rodapé de madeira e substituir todos os rodapés por ladrilhos cerâmicos com 15 cm de altura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **W.C. MATERNAL I-02**

- **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **DEPÓSITO PÁTIO INTERNO**

- **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **MATERNAL I-01**

● **Parede**

- Arrancamento de bancada de lavatório e, após a execução do revestimento, assentamento de lavatório inclusive os novos materiais necessários.

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Instalação de revestimento de paredes em azulejo branco 15 x 15 cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2 mm, rejuntadas com pasta de cimento branca, com altura de 1,50 m.

● **Piso**

- Realizar a remoção de placas de piso vinílico e substituir todos os pisos por materiais novos utilizando piso vinílico em ladrilhos de resina de pvc plastificante, com medidas em torno de 30x30 cm, homogêneo, liso, com 3mm de espessura, linha chroma.

- Realizar a remoção do rodapé de madeira e substituir todos os rodapés por ladrilhos cerâmicos com 15 cm de altura.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

● **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

● **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **W.C. MATERNAL I-01**

● **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimofo, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **BERÇÁRIO II 03**

- **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimofo, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- **Piso**

- Realizar a remoção de placas de piso vinílico e substituir todos os pisos por materiais novos utilizando piso vinílico em ladrilhos de resina de pvc plastificante, com medidas em torno de 30x30 cm, homogêneo, liso, com 3mm de espessura, linha chroma.

- Realizar a remoção do rodapé de madeira e substituir todos os rodapés por ladrilhos cerâmicos com 15 cm de altura.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimofo, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **W.C. MATERNAL BERÇÁRIO II 03**

- **Plataforma de banho**

- Deverá ser criada uma plataforma para banho similar ao padrão da creche com um comprimento de 1,40 m, contendo escada e plataforma de banho, com todos os aparelhos hidráulicos necessários.

- Substituição do chuveiro elétrico e reposicionamento para melhor atender a plataforma de banho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.
- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **SECRETARIA**

- **Parede**

- Remoção da pintura existente e substituição por pintura com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, na cor branco.

- **Piso**

- Realizar a remoção de placas de piso vinílico e substituir todos os pisos por materiais novos utilizando Revestimento de piso, com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de 30 x 30 cm destinados a carga pesada, com mínima resistência a abrasão P.E.I. – III.
- Realizar a remoção do rodapé de madeira e substituir todos os rodapés por ladrilhos cerâmicos com 15 cm de altura.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **W.C. SECRETARIA**

- **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

- **Instalações – aparelhos hidráulicos**

- Reparo na caixa de descarga elevada

➤ **CANTINHO DA LEITURA**

- **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- **Piso**

- Realizar a remoção de placas de piso vinílico e substituir todos os pisos por materiais novos utilizando piso vinílico em ladrilhos de resina de pvc plastificante, com medidas em torno de 30x30 cm, homogêneo, liso, com 3mm de espessura, linha chroma.
- Realizar a remoção do rodapé de madeira e substituir todos os rodapés por ladrilhos cerâmicos com 15 cm de altura.

- **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

- **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

- **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **W.C. CANTINHO DA LEITURA**

- **Parede**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimfofo, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimfofo, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

● **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

● **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

● **Instalações – aparelhos hidráulicos**

- Reparo na caixa de descarga elevada

➤ **SALA DE VÍDEO**

● **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimfofo, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

● **Piso**

- Realizar a remoção de placas de piso vinílico e substituir todos os pisos por materiais novos utilizando piso vinílico em ladrilhos de resina de pvc plastificante, com medidas em torno de 30x30 cm, homogêneo, liso, com 3mm de espessura, linha chroma.

- Realizar a remoção do rodapé de madeira e substituir todos os rodapés por ladrilhos cerâmicos com 15 cm de altura.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimfofo, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

● **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

● **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

➤ **BERÇÁRIO II 02**

● **Parede**

- Arrancamento de bancada de lavatório e, após a execução do revestimento, assentamento de lavatório inclusive os novos materiais necessários.
- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.
- Instalação de revestimento de paredes em azulejo branco 15 x 15 cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2 mm, rejuntadas com pasta de cimento branca, com altura de 1,50 m.

● **Piso**

- Realizar a remoção de placas de piso vinílico e substituir todos os pisos por materiais novos utilizando piso vinílico em ladrilhos de resina de pvc plastificante, com medidas em torno de 30x30 cm, homogêneo, liso, com 3mm de espessura, linha chroma.
- Realizar a remoção do rodapé de madeira e substituir todos os rodapés por ladrilhos cerâmicos com 15 cm de altura.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

● **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

● **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

● **Instalações – aparelhos hidráulicos**

- Reparo no ralo sifonado.

➤ **W.C. BERÇÁRIO II 02**

● **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.
- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

● **Portas**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.
- **Esquadrias**
- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).
- **W.C. PÁTIO INTERNO**
- **Parede**
- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.
- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.
- **Teto**
- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.
- **Portas**
- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.
- **Esquadrias**
- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.
- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).
- **Instalações – aparelhos hidráulicos e elétricos**
- Reparo no ralo seco
- Substituição do chuveiro elétrico.
- **BERÇÁRIO I 01**
- **Parede**
- Arrancamento de bancada de lavatório e, após a execução do revestimento, assentamento de lavatório inclusive os novos materiais necessários.
- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.
- Instalação de revestimento de paredes em azulejo branco 15 x 15 cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2 mm, rejuntadas com pasta de cimento branca, com altura de 1,50 m.
- **Piso**
- Realizar a remoção de placas de piso vinílico e substituir todos os pisos por materiais novos utilizando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

piso vinílico em ladrilhos de resina de pvc plastificante, com medidas em torno de 30x30 cm, homogêneo, liso, com 3mm de espessura, linha chroma.

- Realizar a remoção do rodapé de madeira e substituir todos os rodapés por ladrilhos cerâmicos com 15 cm de altura.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

● **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

● **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **W.C. BERÇÁRIO I 01**

● **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- Recomposição de revestimento de parede com azulejos na cor branca de 15 x 15cm.

● **Teto**

- Pintura de teto com tinta látex acrílica premium, sem cheiro, antimoho, antibactéria e lavável, mantendo o padrão de cores existentes, corrigindo todas as imperfeições.

● **Portas**

- Pintura de portas com esmalte sintético, mantendo o padrão de cores existentes.

● **Esquadrias**

- Limpeza e pintura de todas as esquadrias com tinta esmalte sintético.

- Limpeza de todos os vidros (interna e externa).

➤ **PÁTIO INTERNO**

● **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

● **Piso**

- Pintura de nata de cimento sobre o piso existente, em três demãos, para regularização do piso existente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Pintura de piso cimentado com tinta 100% acrílica, inclusive lixamento, limpeza e três demãos de acabamento aplicada com rolo de lã. Diluição em água a 20%.

- **Pilares de madeira**

**Pintura dos pilares de madeira com tinta a óleo brilhante ou acetinada, sobre fundo sintético nivelador, com lixamento e duas demãos de acabamento na cor existente.**

- **Grelha metálica e calha de águas pluviais**

- Pintura da grelha metálica e da calha de águas pluviais nas cores existentes.

➤ **PÁTIO EXTERNO**

- **Parede**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- **Padrão do medidor de energia**

- As paredes deverão ser devidamente pintadas com tinta látex acrílica, antimoho, sem cheiro, antibactéria e lavável, nas cores existentes, corrigindo todas as imperfeições existentes.

- **Piso**

- Pintura de nata de cimento sobre o piso existente, em três demãos, para regularização do piso existente.

- Pintura de piso cimentado com tinta 100% acrílica, inclusive lixamento, limpeza e três demãos de acabamento aplicada com rolo de lã. Diluição em água a 20%.

- **Pilares de madeira e grade**

**Pintura dos pilares de madeira com tinta a óleo brilhante ou acetinada, sobre fundo sintético nivelador, com lixamento e duas demãos de acabamento na cor existente.**

**Pintura da grade de madeira e do acabamento do telhado em madeira com esmalte sintético.**

- **Cobertura**

**Substituição da placa de policarbonato da entrada por placa de policarbonato em cristal compacto.**

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

**- QUALQUER OMISSÃO DE DADOS NÃO CONTIDOS NESTE MEMORIAL, DEVERÁ SER CONSULTADO A FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.**

*Este memorial descritivo é composto por trinta e três folhas, incluindo os anexos, impressas e numeradas elaborado pelo Diretor Especializado em Engenharia Sr. Luan Leite Feijó, que o subscreve.*

**LUAN LEITE FEIJÓ**

**DIRETOR ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA MAT 014181177**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



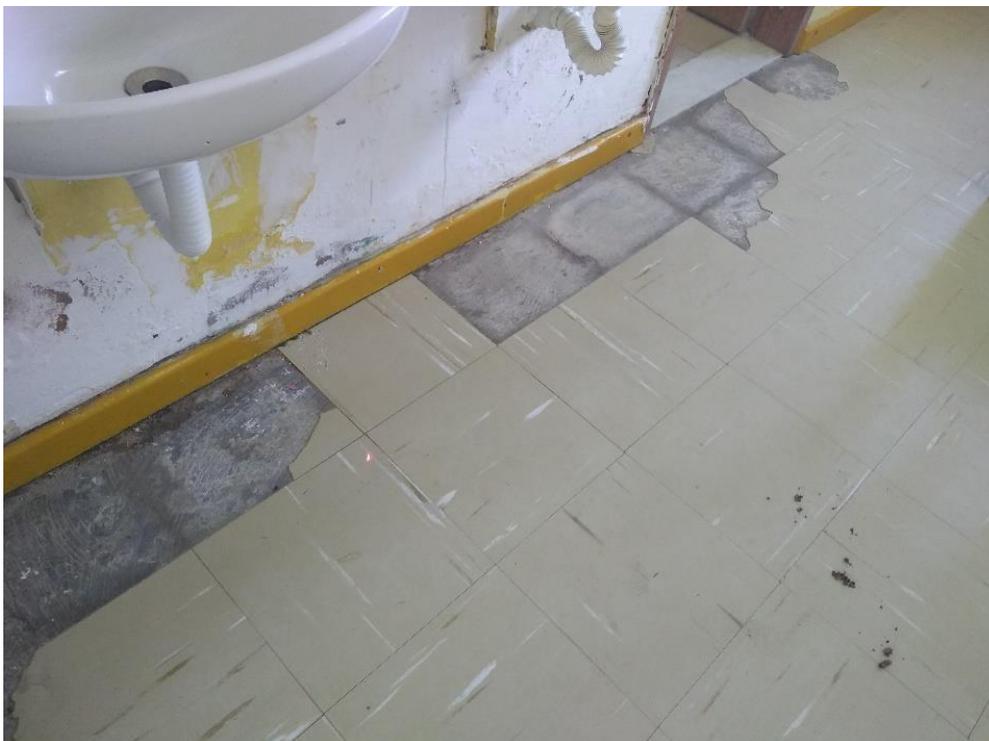
**Imagem I – Fissura teto berçário I.**



**Imagem II– Danos paredes berçário II-01.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Imagem III– Danos piso berçário II-01.**



**Imagem IV– Fiação chuveiro elétrico banheiro.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Imagem V– Danos piso e parede Berçário II-02.**



**Imagem VI– Falta de tampa ralo Berçário II-02.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Imagem VII– Danos paredes sala de leitura.**



**Imagem VIII– Danos paredes e falta de lavatório Maternal I-01.**





SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 078/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Imagem IX– Danos paredes Maternal I-02.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I**

**X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,00
X.2 - Seguros ( cobrir imprevistos )	0,50
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X =</b>	<b>3,50</b>

**Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59
<b>Y =</b>	<b>0,59</b>

**Z . Taxa representativa do LUCRO**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,16
<b>Z =</b>	<b>6,16</b>

**I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
<b>I =</b>	<b>8,65</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;  
**Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº 078/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

<b>B.D.I. =</b>	<b>21,00%</b>
-----------------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PADRE ANTONIO CLARET						
LOCAL: RUA SEBASTIÃO VIDAL SETE, S/N - BAIRRO JARDIM DE ALAH - CORDEIRO-RJ - CEP 28540-000						
				INDICE EMOP DE SETEMBRO DE 2018		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
<b>1.0 - CANTEIRO DE OBRAS</b>						
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 711,36</b>
1.0	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,50	R\$ 158,08	R\$ 711,36
<b>2.0 - PINTURA E REPINTURA</b>						
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 23.089,11</b>
2.1	17.018.0117-A	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA, OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE	M2	1.614,53	R\$ 9,27	R\$ 14.966,69
2.2	17.035.0040-A	REMOCAO DE PINTURA ACRILICA, EPOXI, BORRACHA CLORADA E SEMELHANTES	M2	62,10	R\$ 37,53	R\$ 2.330,61
2.3	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMEN	M2	62,10	R\$ 12,34	R\$ 766,31
2.4	17.017.0150-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, NA COR E TIPO DA EXISTENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	110,85	R\$ 10,15	R\$ 1.125,13
2.5	17.017.0140-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA, CONFORME	M2	12,21	R\$ 5,73	R\$ 69,96
2.6	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, NAS CONDICÕES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	54,03	R\$ 11,88	R\$ 641,83
2.7	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, NAS CONDICÕES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	27,26	R\$ 11,88	R\$ 323,85
2.8	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	197,41	R\$ 10,08	R\$ 1.989,87
2.9	17.017.0130-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO, NA COR E	M2	23,76	R\$ 12,56	R\$ 298,43
2.10	17.012.0030-A	PINTURA DE NATA DE CIMENTO SOBRE SUPERFICIE ASPERA, EM TRES DEMAOS	M2	197,41	R\$ 2,92	R\$ 576,43
<b>3.0 - REVESTIMENTOS</b>						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

						TOTAL DO ITEM	R\$ 38.301,45
3.1	13.026.0010-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADEEXTRA,ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM,TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM,REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO,INCLUSIVE	M2	82,54	R\$ 73,81	R\$ 6.091,91	
3.2	05.001.0073-A	REMOCAO DE PLACAS DE PISO VINILICO OU DE BORRACHA SINTETICA	M2	244,92	R\$ 4,52	R\$ 1.107,04	
3.3	13.390.0031-A	PISO VINILICO EM LADRILHOS DE RESINA DE PVC PLASTIFICANTE, COM MEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM,HOMOGENEO,LISO,COM 3MM DE ESPESSURA,LINHA CHROMA,ASSENTES SOBRE BASE EXISTENTE,INCLUSIVE A	M2	225,96	R\$ 97,24	R\$ 21.972,35	
3.4	05.001.0078-A	REMOCAO DE RODAPES DE MADEIRA,CERAMICA OU SEMELHANTE	M	169,12	R\$ 1,61	R\$ 272,28	
3.5	13.330.0111-A	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO,COM 15CM DE ALTURA,ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0058	M	169,12	R\$ 25,82	R\$ 4.366,68	
3.6	15.003.0360-A	ASSENTAMENTO DE LAVATORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	14,00	R\$ 58,10	R\$ 813,40	
3.7	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	5,20	R\$ 30,73	R\$ 159,80	
3.8	18.002.0010-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,TIPO MEDIO LUXO,COM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4",TORNEIRA DE	UN	1,00	R\$ 207,71	R\$ 207,71	
3.9	13.196.0114-A	REVESTIMENTO DRYWALL ESP.31MM(ESTRUT.+CHAPA GESSO),ESTRUT.C/PERFIS DE TETO 27MM,GUIAS HORIZONTAIS 17MM,AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,PERFIS DE TETO ANCORADOS NA ALVENARIA/ESTRUT.EXISTE	M2	4,08	R\$ 45,90	R\$ 187,27	
3.10	05.001.0163-A	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS OU LADRILHOS CERAMICOS E RESPECTIVA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	M2	37,65	R\$ 48,15	R\$ 1.812,85	
3.11	13.022.0500-A	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO DE PARADE EM PASTILHAS,AZULEJOSE CERAMICAS,EXCLUSIVE ESTAS,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA TOTAL E MATERIAIS DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO COMO EM 13.025.0010	M2	0,90	R\$ 63,29	R\$ 56,96	
3.12	13.330.0050-A	REVESTIMENTO DE PISO,COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COMMEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA,DESTINADOSA CARGA PESADA,COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-III,ASSENTES	M2	20,55	R\$ 60,98	R\$ 1.253,20	
<b>4.0 - SUPERESTRUTURA E ADAPTAÇÕES</b>							
						TOTAL DO ITEM	R\$ 9.848,43
4.1	11.016.0022-A	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I",8" ATE 12",EM ACO LAMINADO,(VIGAS ISOLADAS,ESCORAS,PORTICOS,ETC),INCLUSIVE PERDAS.FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1.035,84	R\$ 9,25	R\$ 9.581,52	
4.2	12.003.0075-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E	M2	1,52	R\$ 48,15	R\$ 73,19	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3	11.003.0005-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,22	R\$ 413,61	R\$ 90,82
4.4	11.009.0013-A	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PER	KG	29,40	R\$ 3,50	R\$ 102,90
<b>5.0 - DEMOLIÇÃO/REATERRO</b>						
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 1.702,89</b>
5.1	05.001.0018-A	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	9,00	R\$ 9,04	R\$ 81,36
5.2	03.001.0002-A	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	19,35	R\$ 64,08	R\$ 1.239,95
5.3	03.011.0015-A	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	19,35	R\$ 19,72	R\$ 381,58
<b>6.0 - FUNDAÇÕES</b>						
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 4.133,16</b>
6.1	11.003.0005-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,85	R\$ 413,61	R\$ 2.419,62
6.2	11.009.0013-A	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PER	KG	11,70	R\$ 3,50	R\$ 40,95
6.3	11.009.0014-A	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10%	KG	316,80	R\$ 3,47	R\$ 1.099,30
6.4	11.004.0020-A	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC. SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES, TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COM 2,5CM DE E	M2	11,70	R\$ 49,00	R\$ 573,30
<b>7.0 - REPAROS E MANUTENÇÃO</b>						
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 4.713,91</b>
7.1	15.004.0086-A	REPARO EM CAIXA DE DESCARGA ELEVADA. FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO	UN	2,00	R\$ 11,80	R\$ 23,60
7.2	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO, EM PLASTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 39,06	R\$ 78,12
7.3	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM, EM PAVIMENTO TERREO, COM SAIDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VEN	UN	1,00	R\$ 88,59	R\$ 88,59
7.4	15.004.0170-A	RALO SECO (SIMPLES) DE PVC (100X53)X40MM, COM GRELHA, COMPREENDENDO: EFLUENTE DE 40MM SOLDADO EM PVC, COM 2,00M DE EXTENSAO ELIGACAO AO RALO SIFONADO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 40,55	R\$ 40,55



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº 078/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO	M2	44,67	R\$ 9,12	R\$ 407,37
7.6	18.034.0010-A	EXAUSTOR TUBO AXIAL, ACIONAMENTO DIRETO, DIAMETRO DE 300MM, HELICE DE 6 PALETAS, FABRICADA EM CHAPA DE ACO CARBONO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 325,09	R\$ 650,18
7.7	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	12,90	R\$ 22,41	R\$ 289,09
7.8	14.005.0025-A	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, EM PLACAS DE 2,44X1,22X0,01M. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	10,24	R\$ 306,29	R\$ 3.136,41
<b>TOTAIS DO PROJETO</b>						
<b>TOTAL SEM B.D.I.</b>						<b>R\$ 82.500,31</b>
<b>BDI 21,00%</b>						<b>R\$ 17.325,07</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 99.825,38</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PADRE ANTONIO CLARET

LOCAL: RUA SEBASTIÃO VIDAL SETE, S/N - BAIRRO JARDIM DE ALAH - CORDEIRO-RJ - CEP 28540-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CÁLCULO
<b>1.0 - CANTEIRO DE OBRAS</b>					
1.0	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,5	1,5 X 3
<b>2.0 - PINTURA E REPINTURA</b>					
2.1	17.018.0117-A	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA, OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE	M2	1614,53	120,14 + 23,42 + 23,30 + 74,00 + 21,90 + 30,50 + 14,60 + 27,56 + 26,79 + 21,04 + 79,63 + 8,79 + 8,79 + 83,17 + 22,70 + 22,94 + 85,01 + 22,70 + 68,21 + 21,56 + 11,89 + 47,89 + 42,81 + 11,89 + 85,01 + 22,70 + 22,94 + 83,17 + 22,70 + 174,60 + 282,18
2.2	17.035.0040-A	REMOCAO DE PINTURA ACRILICA, EPOXI, BORRACHA CLORADA E SEMELHANTES	M2	62,10	62,10 [SECRETARIA]
2.3	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMEN	M2	62,10	62,1 [SECRETARIA]
2.4	17.017.0150-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, NA COR E TIPO DA EXISTENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	110,85	{4 X 4,17 [P1]} + {4 X 4,17 [P1V]} + {10 X 4,61 [P2]} + {2 X (2,85 + 1,50) X 1,00} [GRADE ENTRADA] + {2 X (2 X 2,85 + 5,60) X 0,8} [ACABAMENTO TELHADO ENTRADA]
2.5	17.017.0140-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA, CONFORME	M2	12,21	{4 X 1,9 [MP]} + {1 X 4,61 [P2]}
2.6	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, NAS CONDICÕES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	54,03	{(3 X 4,17) [P1M]} + {(2 X 4,61) [P2M]} + {(2 X 5,57) X 0,60 [P3A]} + {(1 X 7,72) X 0,60 [P4A]} + {(2 X 9,20 X 0,2) + (2 X 6,00 X 0,20)} [GRELHA METÁLICA] + {(2,50+1,40) X (0,20X2+0,10X2) + (9,30 X 2 + 6,40 X 2) X (0,2 + 0,10 X 2)} [CALHA]
2.7	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, NAS CONDICÕES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	27,26	{((13 X 2,00 X 1,20) [J01]) + ((11 X 1,50 X 1,20) [J02]) + ((12 X 1,20 X 0,60) [J03]) + ((8 X 0,80 X 0,60) [J04]) + ((4 X 0,60 X 1,20) [J05]) + ((1 X 3,00 X 0,60) [J06])} * 0,4
2.8	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	197,41	{(14,69 X 11,80) + (1,39 X 4,45)} [PÁTIO INTERNO] - {(2 X 9,20 X 0,2) + (2 X 6,00 X 0,20)} [GRELHA METÁLICA] + {(2,85 X 5,60) + (2,50 X 3,20)} [PÁTIO EXTERNO]
2.9	17.017.0130-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEOBRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO, NA COR E	M2	23,76	11 PILARES X (0,18 X 3,00) ÁREA DA FACE X 4 FACES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.10	17.012.0030-A	PINTURA DE NATA DE CIMENTO SOBRE SUPERFICIE ASPERA, EM TRES DEMAOS	M2	197,41	{{(14,69 X 11,80) + (1,39 X 4,45) [PÁTIO INTERNO]} - ((2 X 9,20 X 0,2) + (2 X 6,00 X 0,20) [GRELHA METÁLICA]} + {(2,85 X 5,60) + (2,50 X 3,20) [PÁTIO EXTERNO]}
<b>3.0 - REVESTIMENTOS</b>					
3.1	13.026.0010-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, QUALIDADE EXTRA, ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM, TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM, REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE	M2	82,54	{{(4 X 6,25 X 1,50) - (4 X 0,70 X 1,50 [MP]) [SALAS]} + 1,50 X 6,75 [REFEITÓRIO] + 1,50 X (2 X 6,70 + 2 X 5,85) [ÁREA DE SERVIÇO] + (1,40 X 0,50) X 0,80 [W.C. BERÇÁRIO] + 0,90 [RECOMPOSIÇÃO]}
3.2	05.001.0073-A	REMOÇÃO DE PLACAS DE PISO VINILICO OU DE BORRACHA SINTETICA	M2	244,92	50,00 + 33,44 + 34,38 + 19,49 + 18,96 + 11,38 + 9,45 + 34,38 + 33,44
3.3	13.390.0031-A	PISO VINILICO EM LADRILHOS DE RESINA DE PVC PLASTIFICANTE, COM MEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM, HOMOGENEO, LISO, COM 3MM DE ESPESSURA, LINHA CHROMA, ASSENTES SOBRE BASE EXISTENTE, INCLUSIVE A	M2	225,96	50,00 + 33,44 + 34,38 + 19,49 + 11,38 + 9,45 + 34,38 + 33,44
3.4	05.001.0078-A	REMOÇÃO DE RODAPES DE MADEIRA, CERAMICA OU SEMELHANTE	M	169,12	26,1 + 21,7 + 21,7 + 22,1 + 22,1 + 16,6 + 11,4 + 12,8 + 14,62
3.5	13.330.0111-A	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO, COM 15CM DE ALTURA, ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0058	M	169,12	26,1 + 21,7 + 21,7 + 22,1 + 22,1 + 16,6 + 11,4 + 12,8 + 14,62
3.6	15.003.0360-A	ASSENTAMENTO DE LAVATORIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	14,00	(2 + 2 + 2 + 2 + 4 + 2)
3.7	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA	M	5,2	0,40 X (2 + 2 + 2 + 1 + 4 + 2)
3.8	18.002.0010-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 DE 1" X 1.1/4", TORNEIRA DE	UN	1	1 UNIDADE
3.9	13.196.0114-A	REVESTIMENTO DRYWALL ESP. 31MM (ESTRUT. + CHAPA GESSO), ESTRUT. C/PERFIS DE TETO 27MM, GUIAS HORIZONTAIS 17MM, AMBOS ACO GALV. ESP. 0,5MM, PERFIS DE TETO ANCORADOS NA ALVENARIA/ESTRUT. EXISTE	M2	4,08	(0,3 X 8) + (0,3 X 2,8) X 2 [SUPRAESTRUTURA]
3.10	05.001.0163-A	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS OU LADRILHOS CERAMICOS E RESPECTIVA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	M2	37,65	1,50 X (2 X 6,70 + 2 X 5,85) [ÁREA DE SERVIÇO]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.11	13.022.0500-A	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO DE PARADE EM PASTILHAS,AZULEJOSE CERAMICAS,EXCLUSIVE ESTAS,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA TOTAL E MATERIAIS DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO COMO EM 13.025.0010	M2	0,90	40 X (0,15 X 0,15)
3.12	13.330.0050-A	REVESTIMENTO DE PISO.COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COMMEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA,DESTINADOSA CARGA PESADA,COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-III,ASSENTES	M2	20,55	18,96 [SECRETARIA] + (1,40 X 0,50) + (0,28 X 3 + 0,17 X 0,3) [W.C. BERÇÁRIO]
<b>4.0 - SUPERESTRUTURA E ADAPTAÇÕES</b>					
4.1	11.016.0022-A	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I",8" ATE 12",EM ACO LAMINADO,(VIGAS ISOLADAS,ESCORAS,PORTICOS,ETC),INCLUSIVE PERDAS.FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1.035,84	62,4 X (8 +4,3 +4,3)
4.2	12.003.0075-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E	M2	1,52	(1,40 + 0,50) X 0,80 [W.C. BERÇÁRIO II 03]
4.3	11.003.0005-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,22	(0,10 X 0,50 X 1,25) [PLATAFORMA W.C. BERÇÁRIO] + (0,28X0,55X0,17 + 0,28 X 0,55 X 0,34 + 0,28 X 0,55 X 0,51) [ESCADA W.C. BERÇÁRIO]
4.4	11.009.0013-A	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 6,3MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PER	KG	29,40	10 BARRAS X 12 METROS X 0,245 KG/M [ESCADA E PLATAFORMA DO W.C. BERÇÁRIO]
<b>5.0 - DEMOLIÇÃO/REATERRO</b>					
5.1	05.001.0018-A	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERALDENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	9,00	(3 X1,5) X 2
5.2	03.001.0002-A	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	19,35	(3 X1,5 X2,15) X2
5.3	03.011.0015-A	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	19,35	(3 X1,5 X 2,15) X 2
<b>6.0 - FUNDAÇÕES</b>					
6.1	11.003.0005-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,85	(3 X 1,5 X 0,65) X 2
6.2	11.009.0013-A	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 6,3MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PER	KG	11,70	11,7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3	11.009.0014-A	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10%	KG	316,80	316,8
6.4	11.004.0020-A	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES, TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COM 2,5CM DE E	M2	11,70	((3 X 0,65) X 2 + (1,5 X 0,65) X 2) X 2
<b>7.0 - REPAROS E MANUTENÇÃO</b>					
7.1	15.004.0086-A	REPARO EM CAIXA DE DESCARGA ELEVADA. FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO	UN	2,00	2
7.2	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO, EM PLASTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	UN	2,00	2
7.3	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM, EM PAVIMENTO TERREO, COM SAIDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VEN	UN	1,00	1
7.4	15.004.0170-A	RALO SECO (SIMPLES) DE PVC (100X53)X40MM, COM GRELHA, COMPREENDENDO: EFLUENTE DE 40MM SOLDAVEL EM PVC, COM 2,00M DE EXTENSAO ELIGACAO AO RALO SIFONADO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1
7.5	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO	M2	44,67	{(2 X 5,57/2) x 0,40 [P3A]} + {(1 X 7,72/2) x 0,40 [P4A]} + {(13 X 2,00 X 1,20) [J01]} + {(11 X 1,50 X 1,20) [J02]} + {(12 X 1,20 X 0,60) [J03]} + {(8 X 0,80 X 0,60) [J04]} + {(4 X 0,60 X 1,20) [J05]} + {(1 X 3,00 X 0,60) [J06]} * 0,6
7.6	18.034.0010-A	EXAUSTOR TUBO AXIAL, ACIONAMENTO DIRETO, DIAMETRO DE 300MM, HELICE DE 6 PALETAS, FABRICADA EM CHAPA DE ACO CARBONO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	2 [COZINHA]
7.7	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	12,9	2 X 3,10 + 6,70 [MURO DA ÁREA DE SERVIÇO]
7.8	14.005.0025-A	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, EM PLACAS DE 2,44X1,22X0,01M. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	10,24	3,20 X 3,20





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>OBRA: REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PADRE ANTONIO CLARET</b>				
<b>LOCAL: RUA SEBASTIÃO VIDAL SETE, S/N - BAIRRO JARDIM DE ALAH - CORDEIRO-RJ - CEP 28540-000</b>				
<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b>				
<b>ITEM - SERVIÇO</b>	<b>VALOR ITEM</b>	<b>30 DIAS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
1.0 - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 711,36	R\$ 711,36	R\$ 711,36	0,86%
	100%	100%		
2.0 - PINTURA E REPINTURA	R\$ 23.089,11	R\$ 23.089,11	R\$ 23.089,11	27,99%
	100%	100%		
3.0 - REVESTIMENTOS	R\$ 38.301,45	R\$ 38.301,45	R\$ 38.301,45	46,43%
	100%	100%		
4.0 - SUPERESTRUTURA E ADAPTAÇÕES	R\$ 9.848,43	R\$ 9.848,43	R\$ 9.848,43	11,94%
	100%	100%		
5.0 - DEMOLIÇÃO/REATERRO	R\$ 1.702,89	R\$ 1.702,89	R\$ 1.702,89	2,06%
	100%	100%		
6.0 - FUNDAÇÕES	R\$ 4.133,16	R\$ 4.133,16	R\$ 4.133,16	5,01%
	100%	100%		
7.0 - REPAROS E MANUTENÇÃO	R\$ 4.713,91	R\$ 4.713,91	R\$ 4.713,91	5,71%
	100%	100%		
<b>TOTAL PARCIAL</b>	R\$ 82.500,31	R\$ 82.500,31	R\$ 82.500,31	100,00%
<b>BDI</b>	R\$ 17.325,07	R\$ 17.325,07	R\$ 17.325,07	21,00%
<b>(%)</b>	21,00%	100%		



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 078/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	99.825,38	R\$	99.825,38	R\$	99.825,38	100,00%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	R\$	99.825,38	R\$	99.825,38	R\$	99.825,38	100,00%
% DO MÊS		100,00%		100,00%		100,00%	100,00%
% ACUMULADO				100,00%		100,00%	100,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO Nº: 078/2019  
CARTA CONVITE Nº 001/2019

**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

**CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado o resultado da Carta Convite nº 001/2019, celebram o presente CONTRATO de empresa especializada para reforma da Creche Municipal Padre Antônio Claret, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, em observância ao procedimento licitatório autorizado no processo n.º 078/2019, regido pelas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 dezembro de 2006, as demais normas complementares e disposições do instrumento convocatório do referido procedimento convocatório, nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES:**

- 1.1- Para efeito deste contrato significam:
- a) CONTRATADA – Empresa que prestará os serviços;
  - b) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cordeiro;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) CONTRATO – acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) FISCALIZAÇÃO – servidores formalmente indicados pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Ref. a contratação de empresa especializada para reforma da Creche Municipal Padre Antônio Claret, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

2.2 O presente certame trata-se do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sobre valor estabelecido no Projeto Básico, objetivando contratação de empresa especializada para reforma da Creche Municipal Padre Antônio Claret, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DURAÇÃO e FORMA DE RECEBIMENTO**

3.1 O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

3.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

3.3 - A execução do serviço deverá ser iniciada conforme solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Educação conforme Projeto Básico em anexo.

3.4 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **3.5 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

3.5.1. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

A. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos;

C. O Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório e, Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C.1 – Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras e serviços executados.

C.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura proferidas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.

D. Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”.

3.5.2 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

3.5.3 – A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

3.5.4 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

3.5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.6 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.5.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**CLÁUSULA QUARTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

4.1 - Os recursos para cobertura das despesas dos serviços desta CARTA CONVITE, provém das dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801-123650042.2048

**CÓDIGO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00

**FONTE:** 05

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1- Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O Pagamento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

A. O pagamento será efetivado em 01 (uma) parcela conforme Cronograma Físico-Financeiro. A parcela será paga de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- B. O pagamento do serviço será efetuado pelo Município de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- C. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- D. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.
- E. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- F. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- G. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com o seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro-RJ - CNPJ: 28.614.865/0001-67.
- H. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).
- I. A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos/serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- J. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.1 - Compete a Contratante o seguinte:

- I. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- II. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- III. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- IV. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- V. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VI. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.
- VII. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos na abertura das Propostas.
- VIII. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IX. Fornecer à contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
- X. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- XI. Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.
- XII. Fornecer sempre equipe de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados.

6.2 - À Contratante caberá também:

- A. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
- B. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- C. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Projeto Básico.
- D. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- E. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- F. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- G. Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- H. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- I. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- J. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- K. Promover e realizar limpeza e coleta de resíduos em toda área externa e interna.

**6.3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO:**

6.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistilo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

6.3.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será os servidores:

- e) Alciene Marini Silva – 300.99.766 Diretora Geral da Creche Municipal Pe Antonio Claret
- f) Guanaíra Rocha Vianna – 300.12.1391 Diretora Adjunta da Creche Municipal Pe Antonio Claret
- g) Luan Leite Feijó – 014.18.1777 Engenheiro
- h) Maria Aparecida Silveira Pinto – 300.13.1309 Setor de Compras da Secretaria de Educação

6.3.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

6.3.6 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.7 Os serviços prestados, constantes do presente objeto, os quais serão realizados pela CONTRATADA, deverão ser objeto de acompanhamento pela mesma e sob a fiscalização da Comissão de Fiscalização da Obra (que será designada), até o término do contrato. Compete especificamente à Fiscalização, além das previstas no Caderno Técnico:

- I. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras / serviços;
- II. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- III. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- IV. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- VI. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada (Diário de Obra);
- VII. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- VIII. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- IX. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- X. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- XI. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- XII. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- XIII. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- XIV. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- XV. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- XVI. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário de obra;
- XVII. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- XVIII. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- XIX. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- XX. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- XXI. A contratada deverá manter na(s) obra(s) e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.
- XXII. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- XXIII. Verificar, por meio de visitas in loco, as condições de conservação da estrutura física, englobando aspectos de engenharia civil, elétrica, mecânica, arquitetura e prevenção e combate a incêndio e pânico;
- XXIV. Analisar a qualidade dos projetos, incluindo a compatibilização entre as especialidades (estrutural, arquitetura, elétrica, etc.), bem como orientar e requerer alterações até a validação dos projetos;
- XXV. Analisar a qualidade de TODO O MATERIAL a ser empregada na obra, verificando sua compatibilização, qualidade, quantidade, para ter sua utilização somente mediante aprovação da Comissão de Fiscalização da Obra, dentro das normas técnicas;
- XXVI. Acompanhar e elaborar os elementos técnicos necessários à aprovação de projetos e ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, sendo responsável por todos os trâmites para obtenção das aprovações e autorizações administrativas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XXVII. Elaborar documentação técnica necessária à regularização do imóvel, visando à obtenção de alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e o que mais se fizer necessária, sendo responsável por todos os trâmites para obtenção das aprovações e autorizações administrativas;
- XXVIII. Elaborar desenhos as built de todas as intervenções realizadas;
- XXIX. Analisar e Elaborar projetos e demais documentos técnicos pertinentes, encaminhados pelos proponentes para a celebração de convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- IV. Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- V. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- VII. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;
- VIII. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- IX. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- X. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- XI. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- XII. A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- XIII. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- XIV. A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).
- XV. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XVI. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da Contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro/arquiteto responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Cabe a Fiscalização verificar em todas as visitas, as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.
- XVII. Não serão toleradas modificações no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.
- XVIII. Caberá à mesma a responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção e dos usuários, esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento. Para esse fim, a Contratada fornecerá equipamento mecânico e ferramental necessário, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.
- XIX. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a Contratada responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o Contratante.
- XX. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os entulhos deverão ser removidos pela contratada sendo a correta destinação dos resíduos gerados por conta da mesma.
- XXI. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços propostos, incluindo todos os ferramentais, maquinários, instalações de apoio, madeiramento para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais. Além de fornecer transporte e alojamento de pessoal e equipamentos relativos à segurança do trabalho.
- XXII. Ressarcir ao Erário Municipal e ao Erário Estadual todo o tipo de prejuízo quanto à execução de serviços que por ventura terem que ser demolidos ou corrigidos por solicitação da fiscalização do Município de Cordeiro – RJ.
- XXIII. Execução do Diário de Obras, relatando a partir do 1º dia de obra todos os serviços executados/ efetivos/ tempo/ situações diversas (depois de dada a ordem de serviços pela P.M. Cordeiro – RJ). Deverá ser assinado por um representante da contratada credenciado e pelo Engenheiro Fiscal do Setor de Projetos.
- XXIV. Deverá ser instalada uma placa de obra conforme especificado na planilha de custo, com todos os dados relativos do empreendimento. O modelo será fornecido pelo Setor de Projetos, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- XXV. Toda a responsabilidade quanto às leis trabalhistas em relação aos funcionários, eximindo a Contratante toda e qualquer responsabilidade quanto às leis trabalhistas assim como à segurança dos funcionários.
- XXVI. Fornecer as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) dos profissionais envolvidos na execução do projeto.
- XXVII. Retirar qualquer pessoa ou funcionário por solicitação da fiscalização, por problemas técnicos ou de postura.
- XXVIII. Manter o canteiro de obras organizado, assim como a limpeza diária e também a retirada de todo o entulho.
- XXIX. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste projeto básico, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer toda a mão-de-obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, no quantitativo que for necessário, no local da realização da obra, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.
- b) Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.
- c) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de empregados.
- d) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela CEF para todos os empregados.
- e) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias.
- f) Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- g) Executar os serviços objeto deste projeto básico, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.
- h) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- i) Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos.
- j) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- k) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- l) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- m) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.
- n) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência.
- p) Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- q) Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

XXX. Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA.

XXXI. Providenciar antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.

XXXII. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos.

XXXIII. Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços acompanhada da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.

XXXIV. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste termo de referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.

XXXV. Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.

XXXVI. A Contratada terá a obrigatoriedade de remunerar a Equipe Técnica, disponibilizada de acordo com os salários constantes na sua proposta comercial, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais.

XXXVII. Apresentar comprovação de contratação permanente, na forma da legislação trabalhista do País, dos profissionais da "Equipe Técnica Profissional" comprometidos com a execução dos serviços, a partir da emissão da correspondente "Ordem de Serviço" da CONTRATANTE, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados.

XXXVIII. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista junto aos órgãos competentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXXIX. Durante a execução dos serviços, o Município de Cordeiro exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto estiverem sob concepção ou definição.

XL. A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-RJ e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, conforme determinam as Leis Pertinentes.

XLI. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pelo encaminhamento à Comissão de Fiscalização, da via da ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.

XLII. A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

XLIII. A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela CONTRATANTE.

XLIV. A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada, integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

XLV. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

XLVI. Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação de a Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, em especial a multa, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DE CARATER GERAL:**

8.1- A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fazer a entrega deste objeto do contrato em conformidade com as normas e especificações vigentes e de acordo com a necessidade da Contratante;

b) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;

c) Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;

d) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- f) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento dos serviços do objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.
- g) Arcar, com ônus de todas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.
- h) Cumprir todas as obrigações listadas nos Memorial Descritivo, que faz parte do instrumento convocatório, cf. descrito a seguir:

8.2 – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, os originais ou cópias dos seguintes documentos:

- A. Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
- B. Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, dos trabalhadores em estejam prestando ou que tenham prestado serviços na referida obra;
- C. Cópias dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
- D. Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- E. Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisória de todos os empregados esteja ou estiveram prestando serviço na referida obra;
- F. Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional e CNDT;
- G. Cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- H. Cópia da SEFIP, por tomador, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- I. Cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.
- J. Relatório fotográfico completo de todos os serviços medidos (cada medição), assim como o Diário de Obra assinado pelo Engenheiro Responsável pela empresa, bem como pelo Engenheiro Fiscal da Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS E EVENTUAIS INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO**

9.1 Características dos serviços: os serviços deverão ser prestados conforme Projeto Básico, Anexo I, do Edital de Carta Convite nº001/2019, parte integrante deste Contrato.

9.2 A CONTRATADA deverá entregar a área, rigorosamente, nas condições em que recebeu para a execução do contrato, o que terá que ter o aceite do fiscal deste Contrato, designado pela PMC e responsável pelo recebimento dos serviços.

9.3 Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços e entrega da área, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 A PMC reserva-se o direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços e recebimento da área, se estes tiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.

9.5 Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **10.1 DAS PENALIDADES:**

10.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativas ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, principalmente por observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro, bem como nos ditames da lei de licitação.

10.1.2 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII, bem como 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.1.3 – A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.1.4 – Integram o presente contrato a proposta vencedora, o instrumento convocatório e todos os seus Anexos, em especial o Anexo II, Projeto Básico, devendo ser cumpridos rigorosamente;

10.1.5 – A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 – Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.1.7 – Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

10.1.8 – A contratada que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não prestar os serviços conforme Projeto Básico estará sujeita à pena de mesmo valor ofertado pela cessão da área e de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a PMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos);

11.1.9 – A aplicação das multas previstas não exime o licitante de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a PMC ou declaração de inidoneidade de licitar ou de com ela contratar até a devida reabilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.10 – Ficam ressalvadas as hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, para efeito de aplicação das penalidades acima.

10.1.11 – Se no decorrer da execução do objeto do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta poderá sofrer as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além de:

- I. Advertência por escrito;
- II. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- III. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao Licitante/CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

11.1 O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

12.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

13.1 Integram o presente contrato a proposta vencedora, Projeto Básico, contendo os devidos serviços a serem prestados e o instrumento convocatório e todos os seus Anexos;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

14.1 A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

15.1 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

15.2 - Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – COMUNICAÇÕES:**

16.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, fax ou e-mail, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ  
Ou licitação@cordeiro.rj.gov.br

- a) Contratada
-



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº 078/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA**

17.1 Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Jornal Oficial do município, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA**

18.1- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

18.2- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cordeiro/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cordeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Luciano Ramos Pinto  
Prefeitura Municipal de Cordeiro

\_\_\_\_\_  
“representante legal da contratada”  
“empresa contratada”

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 078/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV – RECIBO**

**RECIBO:**

Declaramos haver recebido a carta convite nº 001/2019 de 08 de Fevereiro de 2019, referente à contratação de empresa especializada para reforma da Creche Municipal Padre Antônio Claret, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Firma: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CARIMBO